



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 75/71

EMENTA: Altera o Artigo 2º da Lei 45/70

A Câmara Municipal de Cêu Azul, Estado do Paraná decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - São fixados para o exercício de 1.971 os seguintes níveis e funções gratificadas constantes do artigo 2º da Lei nº 45/70

I - Cargos Isolados de Provimento em Comissão:

Simbolo	Vencimentos Mensais
CC - 1	960,00
CC - 2	804,00
CC - 3	720,00
CC - 4	600,00
CC - 5	480,00
CC - 6	360,00
CC - 7	300,00
CC - 8	240,00
CC - 9	216,00
CC -10	180,00

II- Cargos Isolados de Provimento Efetivo

Nivel	Vencimentos Mensais
1	180,00
2	192,00
3	216,00
4	240,00
5	264,00
6	288,00
7	324,00
8	360,00
9	396,00
10	420,00
11	456,00
12	480,00
13	504,00
14	540,00
15	600,00
16	720,00
17	840,00
18	960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

III. - Funções Gratificadas

Simbolo	Gratificações Mensais
FG - 1	Cr\$ 120,00
FG - 2	Cr\$ 96,00
FG - 3	Cr\$ 72,00
FG - 4	Cr\$ 48,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de março de 1.971, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em 20 ' de junho de 1.971.

NELSON JOSÉ BARBIERI
SECRETÁRIO

EMILI HENRIQUE GOMES
PREFEITO MUNICIPAL